



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 670

" ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCE-
 DER ABONO DE NATAL AO FUNCIONALISMO PÚ-
 BLICO MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OU-
 TRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, -
 faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito -
 Santo Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Es-
 tado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Es-
 pecial, na importância de Cr\$. 33.942,92 (trinta e três -
 mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e
 dois centavos), para conceder Abono de Natal ao Funciona-
 lismo Público Municipal, correspondente ao exercício de
 1.973, no percentual de 100% (cem por cento), de seus ven-
 cimentos.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Art. anterior ,
 correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:
SETOR DE CONTABILIDADE:

043-3.1.5.0.16 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$. 33.942,92

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fi-
 cando revogadas as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito San-
 to, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e
 três.-


 Samuel Batista Cruz
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-

Joseph de Deus